



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadas pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 139/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG quanto à locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, assegurando a continuidade e a regularidade das ações de transporte sanitário, remoção e transferência de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A demanda pela locação decorre do fato de que a ambulância atualmente utilizada pelo Município encontra-se temporariamente indisponível, em razão de avarias que comprometeram sua plena operação, impactando diretamente a capacidade municipal de realizar atendimentos e deslocamentos de pacientes dentro e fora da microrregião de saúde. Essa situação tem gerado prejuízos à rotina assistencial, especialmente no transporte de usuários para consultas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e atendimentos em unidades hospitalares de referência.

Considerando que a prestação desses serviços é contínua e essencial, e que a indisponibilidade do veículo próprio prejudica a oferta regular e segura do transporte sanitário, torna-se indispensável a adoção de solução imediata que permita restabelecer a operação do serviço. A locação da ambulância apresenta-se como a medida mais célere, eficiente e economicamente adequada para suprir a necessidade emergencial, garantindo a manutenção da assistência e a proteção da saúde dos usuários do SUS.

A disponibilização de ambulância Tipo B locada permitirá à Secretaria Municipal de Saúde assegurar o atendimento pré-hospitalar básico, as remoções eletivas e a transferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

pacientes com estabilidade clínica, em estrita conformidade com as normas da ANVISA, a NBR 14561/2000 (ABNT) e a Portaria MS nº 2.048/2002, que regulam os requisitos técnicos, estruturais e de segurança aplicáveis aos veículos de transporte de pacientes.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte sanitário, assegurando atendimento digno, seguro e eficiente aos pacientes transportados pelo Município de Araponga/MG, evitando interrupções na linha de cuidado e preservando os princípios da universalidade, integralidade e equidade que norteiam o Sistema Único de Saúde.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, considerando a necessidade de garantir suporte adequado e contínuo às ações de transporte sanitário, remoção de pacientes e demais demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

A contratação de empresa especializada para a locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, visa assegurar a disponibilidade de veículo apropriado, seguro e operacionalmente eficiente para o atendimento das ocorrências diárias do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

A medida contribui para o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município, promovendo maior agilidade, segurança e qualidade nos atendimentos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, garantindo o suporte adequado às unidades de saúde e à população usuária.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG para a locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e conforme a legislação e normas técnicas aplicáveis, garantindo a continuidade do transporte sanitário, remoção e transferência de pacientes no âmbito do SUS.

A locação se faz necessária devido à indisponibilidade temporária da ambulância própria, em razão de avarias que comprometem sua operação, impactando atendimentos e deslocamentos de pacientes para consultas, exames e unidades hospitalares de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A medida é imediata, eficiente e economicamente adequada, assegurando a manutenção da assistência, atendimento pré-hospitalar básico, remoções eletivas e transferências de pacientes com estabilidade clínica, em conformidade com ANVISA, NBR 14561/2000 (ABNT) e Portaria MS nº 2.048/2002.

Assim, a contratação garante a continuidade do serviço público essencial de transporte sanitário, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Procedimentos de pesquisa

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, avaliar a disponibilidade de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada, e aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta.

A pesquisa de preços foi conduzida por meio dos seguintes procedimentos:

- **Solicitação de cotações diretas** junto a **três fornecedores regionais**, especializados na locação de ambulâncias Tipo B, contemplando veículos equipados conforme normas da ANVISA, ABNT e Resoluções do CONTRAN;
- **Consulta complementar** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com análise de valores praticados em atas e contratos vigentes para locação de ambulâncias similares;
- Avaliação da adequação dos modelos ofertados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com verificação da conformidade técnica exigida;
- Comparação entre alternativas de contratação, considerando custo-benefício, agilidade processual e aderência às práticas de mercado.

5.2. Análise de oferta e demanda

O levantamento demonstrou que há oferta suficiente de empresas especializadas na locação de Ambulância Tipo B no mercado regional e nacional, com disponibilidade imediata de veículos em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

A demanda municipal é imediata e específica, decorrente da necessidade de garantir a continuidade das atividades de transporte sanitário, uma vez que a ambulância pertencente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

à frota municipal encontra-se em manutenção corretiva, impossibilitando seu uso temporariamente.

Diante disso, verifica-se que a locação emergente e temporária é a solução mais adequada para assegurar a prestação dos serviços de saúde, evitando interrupções no atendimento aos pacientes da rede municipal.

5.3. Avaliação das modalidades de contratação

Foram analisadas as modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Publicidade e disputa de preços.	Exige maior prazo; não atende à urgência decorrente da indisponibilidade da ambulância municipal.	Pouco adequado no contexto atual.
Licitação por outras modalidades	Seguem rito ordinário.	Prazos incompatíveis com a urgência; maior custo processual.	Não adequado.
Adesão à ARP	Utilização de atas vigentes.	Dependência de anuência do órgão gerenciador; disponibilidade limitada para locação em curto prazo.	Possível, porém menos eficiente.
Dispensa de Licitação — Art. 75, II	Agilidade, menor custo processual e adequação para contratações de pequeno valor.	Limitação de valor.	Altamente adequada e juridicamente possível.

Considerando que o valor estimado para a contratação **não supera 25% do limite previsto** no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do c/c §3º, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.543/2023, a dispensa de licitação é plenamente justificável e representa a solução mais adequada.

A urgência decorrente da paralisação da ambulância municipal para manutenção reforça a necessidade de adoção desta modalidade para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.4. Síntese dos resultados da pesquisa

- Foram obtidas três cotações regionais, todas compatíveis entre si e com o mercado;
- A pesquisa complementar realizada no PNCP confirmou que os valores praticados estão dentro da média nacional para locação de ambulância Tipo B;
- Há disponibilidade imediata de fornecedores para entrega do veículo;
- A locação via dispensa permite atendimento rápido e evita prejuízos ao serviço de transporte sanitário;
- Os valores apresentados são competitivos e compatíveis com a realidade de mercado.

5.5. Conclusões e recomendações

Com base nas informações levantadas, conclui-se que:

1. A dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c §3º do art. 4º Decreto Municipal nº 3.543/2023, é a modalidade mais vantajosa e adequada, por permitir celeridade, economicidade e atendimento imediato da necessidade pública;
2. O objeto – locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico – é amplamente ofertado no mercado regional, com fornecedores qualificados e disponibilidade imediata, assegurando a conformidade técnica exigida para o transporte sanitário;
3. A contratação é urgente e indispensável, considerando que a ambulância da frota municipal encontra-se em manutenção, o que inviabiliza a continuidade das ações de transporte de pacientes;
4. Os valores obtidos na pesquisa de preços e confirmados por consulta complementar ao PNCP demonstram compatibilidade com os preços de mercado, garantindo economicidade;
5. Recomenda-se a formalização do processo de dispensa, acompanhada das pesquisas realizadas, motivação da necessidade emergencial e comprovação da compatibilidade técnica do veículo ofertado.

Assim, o levantamento de mercado confirma que a dispensa de licitação representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município de Araponga/MG, assegurando a locação de ambulância Tipo B equipada, adequada às normas técnicas e necessária para a continuidade dos serviços de saúde.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na locação de uma Ambulância Tipo B – Suporte Básico, totalmente equipada e em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

14561/2000 e Portaria MS nº 2.048/2002, garantindo todas as condições técnicas, estruturais e de segurança necessárias ao transporte adequado de pacientes.

A ambulância locada permitirá à Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG restabelecer imediatamente a capacidade operacional do serviço de transporte sanitário, temporariamente comprometido pela indisponibilidade do veículo próprio do Município, atualmente fora de uso devido a avarias.

A disponibilização contínua do veículo locado assegurará a execução de remoções, transferências e atendimentos pré-hospitalares básicos, incluindo o deslocamento de pacientes para consultas, exames diagnósticos, procedimentos e unidades hospitalares de referência, tanto dentro quanto fora da microrregião de saúde.

A empresa contratada será responsável por fornecer o veículo em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios, bem como por garantir a manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas e demais serviços necessários para manter a plena disponibilidade operacional.

Dessa forma, a solução como um todo assegura agilidade, segurança, continuidade e qualidade na prestação do serviço essencial de transporte sanitário, evitando interrupções, atendendo às necessidades assistenciais e garantindo suporte eficiente aos usuários do SUS no Município de Araponga/MG.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ambulância Tipo B – Suporte Básico (Furgão 4x2) , destinada ao atendimento móvel de urgência, em bom estado de conservação, sem limite de ano de fabricação, com quilometragem livre, sem condutor, sem fornecimento de combustível, devidamente equipada e adaptada em conformidade integral com a	DIÁRIA	13	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.				
VALOR TOTAL				R\$

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG quanto à locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

devidamente equipada e em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT NBR 14561/2000 e Portaria MS nº 2.048/2002, garantindo a continuidade das ações de transporte sanitário, remoção e transferência de pacientes.

A medida é necessária porque a ambulância própria do Município encontra-se temporariamente indisponível devido a avarias, prejudicando a realização de consultas, exames, procedimentos e deslocamentos assistenciais dentro e fora da microrregião de saúde. Diante da essencialidade e da continuidade do serviço, a locação apresenta-se como solução rápida, eficiente e economicamente adequada para restabelecer a operação do transporte sanitário.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar atendimento seguro, regular e eficiente aos usuários do SUS, evitando interrupções na assistência e garantindo o cumprimento das diretrizes do sistema de saúde.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há possíveis impactos ambientais para essa contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 17 de novembro de 2025.

Marília Duarte Lopes
Secretária Municipal de Saúde